ATAS

ATA Nº 67

Aos vinte e seis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas quatorze horas, reuniu na sede da sociedade o Conselho de Administração da sociedade RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A., com o capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), pessoa coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha e com o número único de identificação NIPC 515332607 (a "Sociedade" ou "RSTJ").

A presente reunião foi convocada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, através de convocatória aos dezassete dias de Março do ano dois mil e vinte e cinco, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Proposta de Decisão de Não Adjudicação, concurso público para a Prestação de Serviços de Lavagem de Contentores. PROP 204_2025_DG
Ponto 2 - Ratificação de despacho - Concurso Público para Lavagem de Contentores - PROP 207_2025_DG
Ponto 3 - Ratificação de despacho - Concurso Público para Fornecimento de Refeições - PROP 206_2025_DG
Ponto 4 - Certificação Legal das Contas 2024 - INF 132_2025_DG
Ponto 5 - Relatório e Parecer do Fiscal Único 2024 - INF 133_2025_DG
Ponto 6 - Declaração Revisão Legal de Contas - PROP 205_2025_DG
Ponto 7 - Parecer Prévio do FU - Empréstimo - INF 134/2025/DG
Ponto 8 - Relatório de Incidente - INF 136/2025/DG
Ponto 9 - Aquisição de plástico "Tampinhas" - PROP 209/2025/DG
Ponto 10 - Pagamento a Fornecedores Março 2025 - INF 135_2025_DG
Ponto 11 - Proposta Leaseback - PROP 208/2025/DG
Ponto 12 - Relatório de Execução Orçamental Fevereiro 2025
Ponto 13 - Balancete Fevereiro 2025 - INF 138_2024_DG

Estando presentes todos os membros do Conselho de Administração, designadamente o Município Chamusca, representado por Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado; o Município de Torres Novas, representado por Elvira Maria Machado da Cruz Sequeira e o Município da Golegã, representado por António Carlos da Costa Camilo. Sendo quatorze horas e dez minutos e verificando-se a presença de todos, o Senhor Presidente do Conselho de Administração declarou aberta a reunião e questionou se alguém pretendia usar da palavra antes da ordem do dia.

Não havendo declarações o Presidente do Conselho de Administração deu início à Ordem de Trabalhos.

Ponto 1 - Proposta de Decisão de Não Adjudicação, concurso público para a Prestação de Serviços de Lavagem de Contentores. PROP 204_2025_DG

Pelo Diretor Geral, na sequência da Decisão de Não Adjudicação relativa ao concurso público para a Prestação de Serviços de Lavagem de Contentores, elaborada em 21 de fevereiro de 2025, e com fundamento no disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), apresenta-se a presente proposta para ratificação e implementação das medidas decorrentes. Conforme consta da referida decisão, verificaram-se circunstâncias supervenientes e imprevistas após o lançamento do procedimento concursal, as quais impactaram os pressupostos que originaram a decisão de contratação. Tais circunstâncias relacionam-se diretamente com a necessidade de retificação de elementos técnicos integrantes do Anexo I – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos, visando assegurar a conformidade do procedimento com os objetivos estratégicos e operacionais da RSTJ. Esta lacuna técnica, identificada após a abertura do concurso, compromete a clareza e a equidade do processo, fundamentais para a legalidade e transparência exigidas pelo CCP. Neste contexto, invoca-se o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, que legitima a não adjudicação de um procedimento concursal quando sobrevenham factos que alterem os fundamentos da decisão de contratar ou exijam modificações substanciais nas peças do concurso. A anulação do presente procedimento justifica-se, portanto, pela impossibilidade de prosseguir sem revisão integral das especificações técnicas, as quais carecem de ajustes para garantir a precisão e a adequação às necessidades da empresa. Em cumprimento do n.º 3 do artigo 79.º do CCP, determina-se a obrigatoriedade de abertura de novo procedimento concursal no prazo máximo de um mês, contado a partir da data da decisão de não adjudicação. Este novo concurso incorporará as retificações necessárias no Anexo I, assegurando-se a correção técnica e jurídica das peças concursais, bem como a observância dos princípios da concorrência e da igualdade de tratamento entre os candidatos.

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

Adicionalmente, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do CCP, impõe-se a notificação de todos os interessados acerca da decisão de não adjudicação, a ser efetuada através da plataforma eletrónica Vortal Vision. Esta medida garante o cumprimento dos deveres de transparência e informação, evitando prejuízos aos potenciais concorrentes e preservando a integridade do processo. Face ao exposto, propõe-se: A ratificação formal da Decisão de Não Adjudicação, com base nos fundamentos legais expostos; A abertura imediata de novo procedimento concursal, no prazo legalmente estabelecido, integrando as retificações técnicas identificadas; A notificação dos interessados via plataforma Vortal Vision, conforme determina o CCP. A implementação destas medidas assegurará a regularização do processo de contratação, a salvaguarda dos interesses da RSTJ e o estrito cumprimento da legislação em vigor.

Diante do exposto, o Conselho de Administração ratificou por unanimidade a proposta de despacho do Presidente do Conselho de Administração.

Ponto 2 - Ratificação de despacho - Concurso Público para Lavagem de Contentores - PROP 207_2025_DG

Pelo Diretor Geral, Submete-se à deliberação deste Conselho a ratificação do despacho exarado pelo Presidente do Conselho de Administração, que autorizou o início do procedimento pré-contratual para a Aquisição de Serviços de Lavagem de Contentores (referência 20/INF/Compras/Contratos/2025), em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP). O procedimento, enquadrado no artigo 20.º, alínea b), conjugado com o artigo 474.º, alínea c), do CCP, visa assegurar a continuidade operacional dos serviços de lavagem de contentores nos municípios de Entroncamento, Alcanena e Chamusca, essenciais para o cumprimento dos contratos-programa celebrados pela RSTJ. O valor contratual proposto é de duzentos e vinte mil, oitocentos e trinta e seis euros, correspondente a um prazo de execução de 24 meses, com base em projeções técnicas e históricos operacionais. O critério de adjudicação adotado é o da proposta economicamente mais vantajosa, avaliada pela modalidade de preço ou custo, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP, garantindo transparência e eficiência na seleção do adjudicatário. Foram aprovadas as peças do procedimento, incluindo o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, que estabelecem as especificações técnicas, obrigações do prestador de serviços e mecanismos de monitorização via plataforma 360Waste. O júri do concurso, presidido pelo Eng.º Carlos Asseiceiro e composto pelos vogais efetivos Susana Morgado e Agostinho Duarte, terá competências delegadas nos termos dos artigos 69.º e 290.º-A do CCP, incluindo a análise de propostas e fiscalização da conformidade contratual. Solicita-se ainda a autorização para fixação do preço anormalmente baixo em 80% do valor base, medida alinhada com práticas anteriores da RSTJ e destinada a otimizar a relação custo-benefício, sem comprometer a qualidade do serviço. Ressalta-se que a não contratação externa inviabilizaria o cumprimento das obrigações legais e ambientais, dada a indisponibilidade de recursos internos para executar a escala requerida.

Diante do exposto, o Conselho de Administração ratificou por unanimidade a proposta de despacho do Presidente do Conselho de Administração.

Ponto 3 - Ratificação de despacho - Concurso Público para Fornecimento de Refeições - PROP 206_2025_DG

Pelo Diretor Geral, submete-se à deliberação deste Conselho a ratificação do despacho exarado pelo Presidente, que adjudicou o contrato à UNISELF - Sociedade de Restaurantes Público Privados, S.A., pelo valor global de €129.642,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal. O procedimento, conduzido em estrita observância ao Código dos Contratos Públicos (CCP), designadamente aos artigos 20.º, 125.º e 138.º, seguiu as regras de transparência e competitividade, tendo sido identificada apenas uma proposta válida após exclusão das demais concorrentes por incumprimento de requisitos técnicos e formais. A UNISELF apresentou documentação completa, alinhada com o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, com preço unitário de 4,25€ por refeição, dentro do valor base estabelecido. A minuta de contrato, já aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, define os termos de execução, incluindo prazo de 12 meses, condições de pagamento (90 dias após emissão de fatura) e obrigações de garantia (5% do valor contratual). A gestão do contrato será supervisionada pela Dr.ª Sandra Pereira, Diretora de Serviços Capital Humano, conforme artigo 290.º-A do CCP. Solicita-se, assim, a ratificação formal desta adjudicação, garantindo continuidade legal do processo e respetiva eficácia contratual. A documentação integral, incluindo projeto de decisão, análise técnica e minuta de contrato, está disponível para consulta prévia.

Diante do exposto, o Conselho de Administração ratificou por unanimidade a proposta de despacho do Presidente do Conselho de Administração.

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

Ponto 4 - Certificação Legal das Contas 2024 - INF 132_2025_DG

Pelo Diretor Geral, apresenta-se, em anexo, o Relato sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras referente ao exercício de 2024, emitido pela sociedade de revisores oficiais de contas Tocha, Chaves & Associados, SROC, Lda., em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O documento, datado de 28 de fevereiro de 2025, contém a opinião com reservas do auditor independente sobre as demonstrações financeiras da RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A., acompanhada das bases que fundamentam essa reserva, bem como da análise dos demais requisitos legais e regulamentares. A auditoria, realizada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e os critérios éticos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), concluiu que as demonstrações financeiras anexas (balanço, demonstração de resultados, fluxos de caixa e notas explicativas) refletem, de forma verdadeira e apropriada em termos materiais, a posição financeira da Entidade em 31 de dezembro de 2024, bem como o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa, em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) português. Contudo, a opinião com reservas decorre da ausência de provisões ambientais relacionadas com a monitorização e encerramento das células de deposição de resíduos, uma vez que a Entidade não dispôs de elementos suficientes para mensurar tais obrigações. Esta lacuna, embora não afete a conformidade global das demonstrações, implica uma ressalva quanto à integralidade das informações contabilísticas relativas a passivos ambientais futuros. O relatório detalha ainda as responsabilidades do órgão de gestão, designadamente a preparação das demonstrações financeiras, a manutenção de um sistema de controlo interno eficaz e a avaliação da continuidade das atividades. Por sua vez, o auditor destacou a realização de procedimentos para garantir a ausência de distorções materiais, com ênfase na avaliação de riscos de fraude ou erro, na análise das políticas contabilísticas e na verificação da adequação do pressuposto da continuidade. Quanto aos requisitos legais adicionais, o relatório inclui pareceres sobre:

1 - O relatório de gestão, considerado conforme com as demonstrações financeiras e os requisitos legais, salvo os efeitos da reserva mencionada;

2 - O mapa de execução orçamental e o plano plurianual de investimentos, cuja coerência com as demonstrações auditadas foi confirmada;

3 - O relatório de governo societário, que cumpre as disposições do Decreto-Lei n.º 133/2013, detalhando as práticas de bom governo adequadas às características da Entidade.

Em síntese, o CLC em anexo atesta a regularidade formal das demonstrações financeiras, com ressalva específica quanto às provisões ambientais, e valida a conformidade dos documentos complementares com a legislação vigente. Recomenda-se, contudo, que a Entidade avalie a constituição de provisões para obrigações ambientais futuras, garantindo maior robustez na gestão de riscos e na transparência contabilística.

O Conselho de Administração, tomou conhecimento.

Ponto 5 - Relatório e Parecer do Fiscal Único 2024 - INF 133_2025_DG

Pelo Diretor Geral, em cumprimento do disposto no artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, apresenta-se em anexo o Relatório e Parecer do Fiscal Único, elaborado pela sociedade Tocha, Chaves & Associados, SROC, Lda., representada pelo Revisor Oficial de Contas (ROC) Paulo Dinis Delgado Chaves, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024. O documento, datado de 28 de fevereiro de 2025, integra a análise fiscalizadora realizada sobre a atividade, contas e propostas da Administração, bem como a respetiva fundamentação para emissão do parecer final. No desempenho das suas funções, o Fiscal Único acompanhou a atividade da Empresa através da informação financeira prestada pela Administração e pelos Serviços, garantindo a observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis. Foram ainda efetuadas verificações sobre a adequação dos critérios valorimétricos adotados e analisada a consistência das práticas contabilísticas. Após o encerramento das contas, procedeu-se à apreciação detalhada do Relatório de Gestão e das demonstrações financeiras, concluindo-se que o relatório reflete, de forma adequada, a atividade desenvolvida, a evolução operacional e a situação económico-financeira da Sociedade. Integrada neste Relatório, a Certificação Legal das Contas (CLC), já anteriormente submetida à apreciação do Conselho de Administração, foi considerada como elemento fundamental para a emissão do parecer final. Com base no trabalho desenvolvido e no conteúdo da CLC, o Fiscal Único emite o seguinte posicionamento: recomenda a aprovação do Relatório de Gestão apresentado pela Administração, a ratificação das Contas do exercício de 2024 e a aplicação dos resultados conforme a proposta formulada. O parecer reforça a conformidade dos processos com os requisitos legais, a transparência na prestação de informações e a coerência das

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

decisões tomadas pela Administração. Salienta-se ainda que todas as diligências foram realizadas em estreita colaboração com os órgãos sociais, garantindo o alinhamento com as melhores práticas de governação e os princípios de responsabilidade fiscal.

O Conselho de Administração, tomou conhecimento.

Ponto 6 - Declaração Revisão Legal de Contas - PROP 205_2025_DG

Pelo Diretor Geral, Em conformidade com as obrigações legais e regulamentares aplicáveis, submete-se à elevada consideração do Conselho de Administração a Declaração, datada de 28 de fevereiro de 2025, dirigida à sociedade de revisores oficiais de contas Tocha, Chaves & Associados, SROC, Lda., no âmbito da Revisão Legal das Contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024. A presente proposta visa a aprovação formal desta declaração, que integra elementos essenciais para a validação das demonstrações financeiras e a transparência dos processos contabilísticos e fiscais da Sociedade. A declaração em anexo confirma a responsabilidade da Administração na preparação das demonstrações financeiras, em estrito cumprimento das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística (SNC). Nela, a Administração assume a adoção de políticas contabilísticas adequadas, a manutenção de um sistema de controlo interno robusto e a ausência de distorções materiais nas contas, excetuando as reservas já identificadas na Certificação Legal das Contas (CLC) emitida pelo auditor independente. Entre estas, destaca-se a não constituição de provisões ambientais relacionadas com a monitorização e encerramento de células de deposição de resíduos, fundamentada na inexistência de elementos mensuráveis para tal, bem como a decisão de não provisionar valores relativos a uma contestação com a Caixa Leasing e Factoring (no montante de 239.203 euros) e a uma impugnação tributária junto da Agência Portuguesa do Ambiente (no valor de 1.033.013 euros), com base na avaliação de risco de ocorrência de exfluxos de recursos. O documento reafirma ainda a conformidade da Entidade com as disposições legais em matéria fiscal, parafiscal e de prevenção de branqueamento de capitais (Lei n.º 83/2017), bem como a ausência de litígios, fraudes ou irregularidades com impacto material nas demonstrações financeiras. Salienta-se, igualmente, a disponibilização integral de registos contabilísticos, atas de reuniões dos órgãos sociais e demais informações necessárias para a auditoria, garantindo-se a transparência e a cooperação com os revisores oficiais de contas. Tendo em conta o exposto, e nos termos do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, que estabelece as responsabilidades do Conselho de Administração na supervisão da gestão e na prestação de contas, propõe-se a aprovação formal da Declaração em anexo, ratificando-se o seu conteúdo como reflexo fiel dos procedimentos adotados, das decisões tomadas e da situação económico-financeira da Sociedade. Esta aprovação consolidará a base legal para a conclusão do processo de revisão legal de contas e assegurará o alinhamento com as melhores práticas de governação e transparência.

Diante do exposto, o Conselho de Administração aprovou por unanimidade a proposta de declaração.

Ponto 7 - Parecer Prévio do FU - Empréstimo - INF 134/2025/DG

Pelo Diretor Geral, A Tocha, Chaves & Associados, SROC, Lda., na qualidade de fiscal único da RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A., emite o presente parecer prévio, conforme solicitado pelo órgão de gestão da empresa, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da sociedade e nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. O parecer refere-se ao empréstimo de médio e longo prazo, no valor de 900.000 euros (novecentos mil euros), que a RSTJ pretende celebrar. Compete ao órgão de gestão a elaboração dos planos de financiamento, a assunção de obrigações financeiras, a definição dos pressupostos subjacentes, a determinação das formas de pagamento e a avaliação do impacto destas operações nos resultados da empresa. Por sua vez, a responsabilidade da Tocha, Chaves & Associados, SROC, Lda., enquanto fiscal único, consiste em verificar a consistência dos cálculos relativos ao financiamento proposto e às obrigações financeiras decorrentes, com base nos pressupostos apresentados pelo órgão de gestão. Este trabalho visa assegurar uma análise profissional e independente, fundamentada em critérios técnicos e normativos. O âmbito da auditoria realizada seguiu as Normas Internacionais de Auditoria (ISA), bem como as orientações técnicas e éticas estabelecidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. O processo incluiu a revisão detalhada dos cálculos associados ao financiamento e às obrigações financeiras, validando-os conforme os pressupostos definidos pela gestão da RSTJ. A empresa auditora considera que os procedimentos efetuados

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

fornecem uma base adequada para a emissão do parecer. Com base na análise realizada, a Tocha, Chaves & Associados, SROC, Lda., conclui que o financiamento em apreço se encontra adequadamente fundamentado, alinhando-se com os objetivos e as necessidades financeiras da RSTJ. Contudo, ressalva-se que eventos futuros, por natureza incertos, podem divergir das projeções apresentadas, podendo gerar variações materialmente relevantes entre os resultados previstos e os efetivamente alcançados. Esta advertência reflete a imprevisibilidade inerente a cenários económicos e operacionais de médio e longo prazo. O parecer é formalizado em Lisboa, a 7 de março de 2025, pela Tocha, Chaves & Associados, SROC, Lda., sociedade registada sob o número 181 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, representada por Paulo Dinis Delgado Chaves, Revisor Oficial de Contas número 1085, registado na CMVM com o número 20160697.

Diante do exposto, o Conselho de Administração tou conhecimento.

Ponto 8 - Relatório de Incidente - INF 136/2025/DG

Pelo Diretor Geral, no dia 11 de março de 2025, ocorreu um incidente pontual na Área de Gestão de Efluentes, prontamente identificado e controlado. A ocorrência, decorrente de uma avaria técnica na bomba de transferência entre as lagoas de armazenamento, foi agravada por condições meteorológicas adversas. Em estrito cumprimento das obrigações previstas no Título Único Ambiental (TUA), a RSTJ implementou medidas imediatas de contenção, incluindo a mobilização de equipamentos de emergência e a substituição da bomba avariada, garantindo a minimização de impactos. A gestão do incidente seguiu os protocolos legais, com comunicação formal às entidades competentes (APA, CCDRLVT e IGAMAOT), conforme exigido pela licença ambiental. Adicionalmente, foram adotadas ações preventivas e corretivas alinhadas com o Estudo de Gestão de Lixiviados, incluindo a proposta de modernização do sistema de tratamento (osmose inversa de 300 m^3/dia) e reforço temporário da capacidade operacional.

Diante do exposto, o Conselho de Administração tou conhecimento e reiterou a necessidade de cumprimento com o previsto no Estudo de Gestão de Lixiviados.

Ponto 9 - Aquisição de plástico "Tampinhas" - PROP 209/2025/DG

Pelo Diretor Geral, a presente proposta submete ao Conselho de Administração a ratificação do despacho do Diretor Geral que aprovou o apoio financeiro ao projeto da iniciativa "Tampinhas", alinhados com a estratégia da RSTJ de responsabilidade social e apoio à comunidade. A RSTJ demonstra, consistentemente, seu compromisso com ações solidárias, contribuindo ativamente para o sucesso de iniciativas como esta e reforçando seu compromisso com a sustentabilidade e o bem-estar social. Os projetos apoiados visam angariar fundos para aquisição de equipamentos ortopédicos ou tratamentos para pessoas com necessidades especiais, com base em €250 por tonelada de tampinhas de plástico recolhidas. O projeto "Tampinhas" da Constança recebeu apoio financeiro em 5 de Março de 2025, foram entregues 1,2 toneladas, correspondendo a 300 €. Este cálculo baseia-se no valor previamente definido de €250 por tonelada. Os apoios concedidos demonstram o compromisso da RSTJ com a comunidade e enquadram-se na política de responsabilidade social da empresa. Solicito, portanto, a ratificação do despacho do Diretor Geral, garantindo a transparência e a conformidade com as normas e valores da RSTJ.

Diante do exposto, o Conselho de Administração aprovou por unanimidade o despacho.

Ponto 10 - Pagamento a Fornecedores Março 2025 - INF 135_2025_DG

Pelo Diretor Geral, por meio da presente, informo que foram realizadas as autorizações de pagamentos aos fornecedores, datadas de 11 de março de 2025. Em conformidade com a procuração que me confere poderes específicos para tal, exerço a referida competência em conjunto com um dos três administradores da empresa, conforme previsto nos procedimentos estabelecidos. Anexo a este documento, a listagem detalhada dos pagamentos efetuados, que inclui informações relativas às datas, valores e respetivos fornecedores envolvidos. Ressalvo que todos os pagamentos foram objeto de verificação minuciosa da Direção Administrativa e Financeira e aprovados conforme os procedimentos internos da nossa empresa, garantindo, assim, a transparência e a conformidade nas operações financeiras. Desta forma, solicito a ratificação das autorizações de pagamento por parte deste Conselho de Administração.

JUFIL – PORTO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Conselho de Administração, ratificou por unanimidade o plano de pagamento a fornecedores - Março 2025.

Ponto 11 - Proposta Leaseback - PROP 208/2025/DG

Pelo Diretor Geral, a presente proposta de deliberação tem como objectivo a contratação de um leaseback que permita a liquidação da factura 165 de Simopeças - Peças e Componentes p/ Viaturas Limpeza Urbana Lda., com vencimento em 12.05.2025, pela realização do investimento referente ao ponto "3.8 Viatura de Recolha de Resíduos" do Plano de Investimentos aprovado em Assembleia Geral de 20-12-2024. O prazo de contratação será de 60 meses, nas condições expressas no documento anexo. O investimento realizado era urgente, tendo sido uma das condições da assinatura do contrato programa com o Município de Alcanena. As regras da boa gestão financeira das organizações evidenciam que os activos fixos tangíveis e intangíveis, tratando-se de bens duradouros, deverão ser liquidados a médio/longo prazos, de forma a não comprometer a gestão corrente da actividade e o seu fundo de maneio. Este investimento apresenta uma durabilidade superior ao período do financiamento a contratar, pelo que a repartição deste esforço financeiro num horizonte temporal de 6 anos permite atender ao princípio da equidade intergeracional. Este instrumento financeiro, o leaseback (ou sale-and-leaseback) distingue-se de um empréstimo tradicional pela sua estrutura jurídica, contabilística e operacional, oferecendo uma solução alternativa para a gestão de liquidez e ativos. Não se tratando de um empréstimo o leaseback é uma operação híbrida que combina a monetização de ativos com a manutenção da sua utilização, permitindo no fundo a liquidação do activo pelo prazo de 5 anos. Considerando: 1 - As condições do leaseback a contratar que se encontram em anexo; 2 - O valor do leasing a contratar encontra-se enquadrado com os dados orçamentais e na capacidade evidenciada nos meios libertos líquidos anuais, que permitem o cumprimento do mesmo. 3 - Assim, tudo considerado propõe-se ao Conselho de Administração a contratação de um leaseback, até ao montante de 174.950,00 euros no prazo de 5 anos.

Diante do exposto, o Conselho de Administração aprovou por unanimidade a proposta.

Ponto 12 - Relatório de Execução Orçamental Fevereiro 2025

Pelo Diretor Geral, o Volume de Negócios apresenta uma execução alinhada com as expectativas, atingindo cerca de 16,9% do previsto, com um acréscimo de 20,1% face ao mesmo período de 2024. As demais rubricas operacionais seguem uma evolução consistente com o planejamento orçamental, sem desvios relevantes. Destaca-se, contudo, o Custo das Matérias Consumidas, que já em janeiro aproximou-se do valor orçamentado para o ano inteiro. Esta discrepância decorre da alteração na política contabilística adotada no corrente exercício, relativa à aquisição de tanpinhas. Anteriormente registadas como "donativos", a nova classificação reflete o princípio contabilístico da substância sobre a forma, assegurando maior fidelidade aos aspetos económicos subjacentes. O Resultado do Período ainda é pouco expressivo, não sendo expectável a manutenção de uma diferença positiva tão significativa nos meses subsequentes. Na Variação Patrimonial, observa-se um crescimento relevante nos Empréstimos Bancários, associado à redução direta de recursos do Estado. Tal cenário resultou da liquidação da dívida da TGR, realizada através da utilização de uma conta-corrente caucionada. Por fim, permanecem pendentes de regularização, os RCD's (Resíduos de Construção e Demolição) relativos ao Município de Santarém, com valor acumulado de 43.438,25€. Totalizando 59.546,97€ em obrigações a regularizar..

Diante do exposto, o Conselho de Administração tomou conhecimento.

Ponto 13 - Balancete Fevereiro 2025 - INF 138_2024_DG

Pelo Diretor Geral, O balancete referente a fevereiro de 2025 da RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos reflete uma situação financeira equilibrada. O Volume de Negócios mantém-se alinhado com as previsões, registando um total acumulado de 2.215.054 euros, que em conjunto com a estrutura de gastos operacionais permite a obtenção de um resultado operacional de 459.176 euros, valor que reflete a estabilidade operacional. Os Depósitos à Ordem apresentam um saldo devedor acumulado de 464.483,46€, indicando movimentações significativas, enquanto os Clientes registam um saldo devedor de 2.395.825,97€, sinalizando valores a receber relevantes, evidenciando um aumento na ordem dos 625 mil euros no 2 primeiros meses do ano aumento este fruto dos procedimentos administrativos dos clientes no arranque do

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

novo ano. Por outro lado, os Fornecedores acumulam um saldo credor de 1.390.679,55€, evidenciando obrigações pendentes. Os Financiamentos Obtidos destacam-se com um saldo credor de 4.467.239,38€, refletindo a dependência de recursos externos para operações. Estes demonstram um aumento significativo em consequência da liquidação da divida fiscal (TGR) por recurso à nova conta corrente do banco Santander. Nos Ativos Fixos Tangíveis, verifica-se um investimento substancial, com saldo acumulado de 16.485.906,52€, reforçando o compromisso com infraestruturas de longo prazo. Já o Custo das Matérias Consumidas aproxima-se rapidamente do valor orçamentado anual, devido à reclassificação contabilística das tampinhas, alinhando-se com o princípio da substância sobre a forma. Persistem pendências críticas: os RCD's do Município de Santarém totalizam 43.438,25€, e o serviço de Monitorização de Lixeiras acumula 16.108,72€, somando 59.546,97€ em valores a regularizar. Estas situações exigem atenção imediata para garantir conformidade financeira. Em síntese, o balancete demonstra solidez operacional, com desafios pontuais em regularizações e gestão de passivos. A manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas, aliada à resolução das pendências, será crucial para sustentar a trajetória positiva da organização

Diante do exposto, o Conselho de Administração tomou conhecimento.

Verificando-se estar concluída a ordem de trabalhos e não havendo nada mais a tratar foi encerrada a pelas quinze horas e cinquenta minutos, tendo de imediato sido lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do conselho de administração presentes.

O Presidente do Conselho de Administração

O Vogal do Conselho de Administração

O Vogal do Conselho de Administração

JUFIL – PORTO

PROCESSADO POR COMPUTADOR